

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PARQUE DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA UFSM
EDITAL INTERNO Nº 01/2024 DE SELEÇÃO DE EMPRESAS GRADUADAS PELA
PULSAR INCUBADORA DA UFSM PARA INTEGRAREM O INOVATEC UFSM /
PARQUE TECNOLÓGICO NA MODALIDADE “EMPRESA RESIDENTE
PÓS-INCUBADA”

ERRATA 02

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), por sua Pró-Reitoria de Inovação e Empreendedorismo (PROINOVA), vem por meio desta errata:

1. **INCLUIR** na Cláusula terceira, ponto 3.1. a alínea “t” com o seguinte teor:

“t. A CESSIONÁRIA concorda em autorizar a divulgação de seu nome e imagem pela CEDENTE em todas as ocasiões em que a empresa estiver envolvida em atividades promovidas ou vinculadas à UFSM, independentemente da necessidade de autorização específica.”

2. **ALTERAR** a redação da Cláusula sexta, onde LÊ-SE: *“CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO: 6.1 Realizar a cobrança, receber e administrar o valor da remuneração repassada pela CESSIONÁRIA. 6.2 Manter os recursos em conta bancária específica e repassar o valor para a CEDENTE, conforme as condições por ela estabelecidas. 6.3 Prestar contas à CEDENTE e à CESSIONÁRIA dos recursos recebidos, mediante apresentação de relatórios da execução financeira, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do encerramento do presente instrumento jurídico ou quando requerida pela CEDENTE; 6.4 Informar à CEDENTE sobre eventual inadimplemento da CESSIONÁRIA, para permitir que sejam tomadas as medidas cabíveis e previstas no presente Termo. 6.5 Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento pelo período de 05 anos*

contados da data de entrega da prestação de contas.”, LEIA-SE:

“CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO:

6.1 A Fundação de Apoio se obriga, enquanto viger o CONTRATO 069/2023 (processo no 23081.070323/2023-16), a:

- a. Realizar a cobrança, receber e administrar o valor da remuneração repassada pela CESSIONÁRIA;
- b. Manter os recursos em conta bancária específica e repassar o valor para a CEDENTE, conforme as condições por ela estabelecidas.
- c. Prestar contas à CEDENTE e à CESSIONÁRIA dos recursos recebidos, mediante apresentação de relatórios da execução financeira, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do encerramento do presente instrumento jurídico ou quando requerida pela CEDENTE;
- d. Informar à CEDENTE sobre eventual inadimplemento da CESSIONÁRIA, para permitir que sejam tomadas as medidas cabíveis e previstas no presente Termo.
- e. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento pelo período de 05 anos contados da data de entrega da prestação de contas, independentemente do prazo de vigência do CONTRATO 069/2023 entre a UFSM e a fundação de apoio.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em cumprimento às obrigações estipuladas neste instrumento contratual, a Fundação se compromete a desempenhar suas responsabilidades de forma limitada à sua relação contratual principal com a UFSM, ficando expressamente estabelecido que, caso haja a renovação do contrato 069/2023 entre a UFSM e a Fundação de Apoio, a responsabilidade da Fundação será renovada em consonância com os termos do novo acordo. Alternativamente, no caso de não haver continuidade na relação entre a UFSM e a Fundação de Apoio, esta última se compromete a aceitar a subrogação de suas obrigações por outra Fundação de Apoio designada pela UFSM, mediante a devida formalização contratual entre as partes. A presente cláusula tem por objetivo garantir a continuidade e o cumprimento das responsabilidades assumidas, independentemente de eventuais alterações na relação entre as partes contratantes.”

3. No ANEXO 01 corrige-se a metragem do terceiro e do sexto cuja metragem está descrita abaixo:

Espaços	Metragem
Espaço 3	124,40 m ² + 60 m ²
Espaço 6	53,93 m ²

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do certame.

Prof. Luciano Schuch
Reitor da UFSM

NUP: 23081.086947/2024-28

Prioridade: Normal

Memorando de comunicação entre unidades administrativas

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Memorando de unidade administrativa (063.2)	ERRATA 02 - EDITAL Nº 01_2024 Residente Pós-incubada.pdf

Assinaturas

21/08/2024 11:27:45

LUCIANO SCHUCH (Reitor(a) da UFSM)

00.00.00.00.0.0 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM



Código Verificador: 4474820

Código CRC: cefa255d

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

